

PCLEG nº 133.01.2024

Santo André, 29 de janeiro de 2024.

Requerimento do Vereador Zezão

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

Ofício nº 126/2023 – G.P. – Proc. 2816/2023, protocolado sob o nº 10701/2023, onde solicita informações sobre convênios com o Detran para a administração dos pátios municipais de veículos, esclarecemos:

- Há convênio celebrado com o Detran para o recebimento de veículos.
- O termo de convênio e o processo administrativo nº 46.213/2014 poderão ser consultados, na Secretaria de Mobilidade Urbana, mediante agendamento prévio.
- O pátio de veículos atualmente está concedido à iniciativa privada.
Informamos que, quanto aos procedimentos para a retirada do veículo do pátio após a sua regularização, não é necessária a utilização de guincho, com exceção dos casos em que o veículo esteja impossibilitado de rodar. A liberação do veículo ocorre imediatamente após a sua regularização caso a apreensão seja inferior a 30 (trinta) dias e em até 05 (cinco) dias úteis, quando o prazo for superior a esse período, não havendo qualquer cobrança adicional.

Com apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ